



LEI MUNICIPAL Nº 2245/2024, de 02 de Julho de 2024.

Altera Art. 2º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 2234/2024, de 28 de maio de 2024 que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de estímulo a expedição de notas fiscais em conjunto com a Associação do Comércio e indústria – ACI, estabelece premiação.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2234/2024, de 28 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Programa “VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”, fará a distribuição de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) em Sorteio Público definido na data e local previstos no Art. 6º da presente Lei, a todos os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Impostos sobre Serviços, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 2º - Altera data do sorteio constante no artigo 6º da Lei Municipal nº 2234/2024, de 28 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Data do Sorteio	Hora	Local
13-12-2024	14:00	Associação Pró- Desenvolvimento de Cerro Branco – Rádio Comunitária.

Art. 3º - Fica Alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2234/2024, de 28 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 8º- O prêmio a ser conferidos à cautela sorteada, após a conferência da validade, é o seguinte:

- 01º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 02º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 03º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 04º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 05º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 06º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 07º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 08º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 09º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 10º Prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- 11º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 12º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 13º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 14º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 15º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 16º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 17º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 18º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 19º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 20º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 21º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 22º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 23º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 24º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 25º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
- 26º Prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

§1º - O sorteio será iniciado pelo último prêmio.

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



§2º - Os prêmios serão pagos ao sorteado pela Prefeitura mediante apresentação de documento de identidade, CPF e conta bancária em nome do sorteado, que deverá ser informada e entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.02 FISCALIZACAO TRIBUTARIA

Classificação Orçamentária: 04.129.0023.2.020 Manutenção do Programa de Estimulo a Expedição de Notas Fiscais e Nota Fiscal Gaúcha

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00- PREMIAÇÕES CULT., ARTIST. CIENT. DESP.

OUTRAS

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA.

Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00- PREMIAÇÕES CULT., ARTIST. CIENT. DESP.

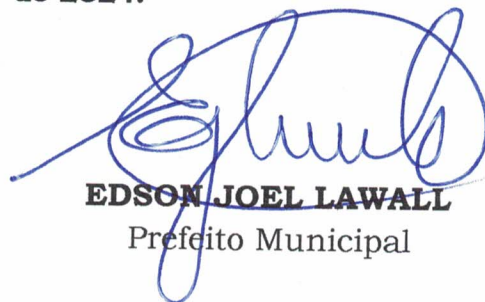
OUTRAS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 037/2024

Cerro Branco - RS, 12 de junho de 2024.

Sr. Presidente
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** projeto de lei que Altera Art. 2º e 8º da Lei Municipal nº 2234/2024, de 28 de maio de 2024 que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de estímulo a expedição de notas fiscais em conjunto com a Associação do Comércio e indústria - ACI, estabelece premiação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o premiação contida na lei para oferecer o valor de 18 mil em prêmios, sendo 10 prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 16 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para compras no comércio local

A alteração do prêmio ofertado vem a atender mais ganhadores e estimular os munícipes a comprar no nosso Município.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 01 / 07 / 2024

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR